



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO**

EDITAL Nº22/2014

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFPI-ÁREAS PROFISSIONAIS: ENFERMAGEM, FARMÁCIA E NUTRIÇÃO - 2015

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFPI e da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI – Áreas Profissionais: Enfermagem, Farmácia e Nutrição, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI, com concentração em Atenção de Alta Complexidade, nas áreas profissionais de Enfermagem, Farmácia e Nutrição, para ingresso em 2015.

01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI, com concentração em Atenção de Alta Complexidade, com ingresso no ano de 2015, será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

02- DO PROGRAMA

2.1 A Residência Multiprofissional em Saúde, com concentração em Atenção de Alta Complexidade, nas áreas de formação profissional Enfermagem, Farmácia e Nutrição, é um curso de pós-graduação *lato sensu*, com treinamento em serviço, criado a partir da promulgação da Lei nº 11.129/2005, orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a partir das necessidades e realidades locais e regionais, regulamentado em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, da Portaria Interministerial 1.077/2009 do MEC e da Resolução CNRMS nº 02/2012.

2.2 O programa de treinamento em serviço terá duração de 2 (dois) anos e será cumprido em regime de tempo integral e plantões, com carga horária de 60 horas semanais, perfazendo uma carga horária total de 5.760 horas, e requer dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência, conforme o §2º, artigo 13, da Lei nº 11.129/2005.

2.3 A data de início das atividades do programa será em **02/03/2015**.

2.4 Serão oferecidas 10(dez) vagas para Profissional de Saúde Residente (R1) distribuídos por áreas profissionais da seguinte forma:

CÓDIGO	Área Profissional	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS
01	Enfermagem	Hospital Universitário da UFPI	02 anos	03
02	Farmácia		02 anos	04
03	Nutrição		02 anos	03

03- DAS INSCRIÇÕES

3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **09h do dia 12/12/2014** até às **23h59min do dia 22/12/2014**, observado o horário local.

3.2 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor

- de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia **23/12/2014** em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 3.2.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.2.2 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.
- 3.6 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.8 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado no local de realização da prova.
- 3.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 3.11 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.12 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 3.13 O candidato somente poderá fazer uma única inscrição para área profissional do Programa de Residência Multiprofissional da Saúde oferecido pela UFPI.
- 3.13.1 Havendo mais de uma inscrição paga, independente da área profissional escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.14 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos graduados nas áreas profissionais: Enfermagem, Farmácia ou Nutrição ou em fase de conclusão do curso de graduação em uma dessas áreas profissionais, desde que possam concluí-lo até o dia da efetivação da matrícula de ingresso ao programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI.
- 3.15 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

04- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial no Formulário Eletrônico de Inscrição, e encaminhar, via SEDEX, até às **17h30min** do **22/12/2014**, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, os seguintes documentos:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo de Residência Médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- b) formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, preenchido integralmente e assinado.
- 4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.3 O não cumprimento do subitem 4.1, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 4.3.1 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital serão indeferidas.
- 4.3.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.4 O laudo médico e o formulário, citados no subitem 4.1 deste Edital poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no referido subitem, em dias úteis, nos horários das 08h30min às

11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.

05- DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) fases, conforme Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará prova objetiva com 40(quarenta) questões, valendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada questão, totalizando 10 (dez) pontos. A segunda fase, de caráter classificatório, constará de avaliação de currículo, valendo 10 (dez) pontos.
- 5.2 As questões da Prova Objetiva constarão de 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

Primeira fase	Número de questões/Especialidades
Prova Objetiva	10 questões de Saúde Pública e Legislação do SUS
	30 questões de Conhecimentos Específicos da Área de Formação

- 5.3 O Conteúdo Programático e as Referências Bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.
- 5.4 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que atingir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto das questões.

06- DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE

- 6.1 As provas serão aplicadas na cidade de Teresina-PI, no **dia 25/01/2015, das 08h às 11h**, conforme Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, no **dia 20/01/2015**.
- 6.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
 - comprovante de inscrição;
 - documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (com foto, dentro do prazo de validade), informado no pedido de inscrição.
- 6.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
- 6.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 6.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado na inscrição, deverá ser apresentado um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.
- 6.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.2.6 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 6.4 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos de expressa recomendação médica). Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.
- 6.5.1 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 6.5 deste Edital;

- c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
 - d) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 6.7 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação de prova.
- 6.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.10 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
- 6.11 Somente será permitido ao candidato entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta **após 01(uma) hora** do início da realização da prova.
- 6.11.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.12 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 6.13 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 6.13.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 6.14.1. A candidata lactante que estiver com a criança e não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.15 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 6.16 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.18 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Certame – Anexo III deste Edital.
- 6.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cronograma de Execução do Processo Seletivo.
- 6.20 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 deste Edital.
- 6.21 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.
- 6.22 Qualquer alteração no Cronograma de Execução – Anexo III deste Edital será divulgada na internet no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.

07- DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE

- 7.1 Serão selecionados para a Segunda Fase os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da Prova Objetiva.
- 7.2 Os Títulos a serem considerados são os constantes no Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.3 A pontuação dos Títulos é limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados no Anexo II.
- 7.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc 01, Doc 02,...) de acordo com o Anexo II e as citações correspondentes

comprovadas com cópias legíveis e autenticadas em cartório e entregues na data prevista no Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital.

7.4.1 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Planilha (Anexo II) devidamente preenchida.

7.6 Será desconsiderado o Título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

7.7 A entrega de Títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los.

7.8 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

7.9 Os Títulos poderão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade ou por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, **nos dias 03 e 04/02/2015**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.

08- DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da Prova Objetiva e da Análise dos Currículos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese em data prevista no Cronograma de Execução-Anexo III deste Edital.

8.2 Na formulação do recurso da Prova Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

8.3 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas e de Análise dos Currículos, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

8.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução-Anexo III deste Edital.

8.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.

8.8 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

09- DO RESULTADO FINAL

9.1 A Classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, por área profissional (Enfermagem, Farmácia e Nutrição), resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Análise dos Currículos.

9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva.

9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução- Anexo III deste Edital, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

10- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal do Piauí – Áreas Profissionais Enfermagem, Farmácia e Nutrição na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

10.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **02/03/2015**. A divulgação será feita no sítio eletrônico da UFPI (www.ufpi.br) e quadro de aviso da COREMU no Hospital Universitário da UFPI, localizado no Campus Universitário Petrônio Portella, s/n, bairro Ininga, Teresina-PI, tendo o candidato, o prazo de 01(um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados (e-mail, telefone, etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição.

- 10.3 Caso haja desistência de algum candidato ou profissional residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 dias após o início do Programa **(02/03/2015)**.

11- DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 11.1 As matrículas serão realizadas nos dias **26 e 27/02/2015**, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, junto à Coordenação Geral de Pós-Graduação da UFPI.
- 11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:
- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
 - b) Duas fotografias 3X4 recentes e coloridas;
 - c) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso expedida pelo órgão acadêmico da IES;
 - d) Número do registro junto ao Conselho Regional da profissão;
 - e) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - g) Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
 - h) Grupo sanguíneo e fator RH;
 - h) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
 - i) Comprovante de inscrição no INSS;
 - l) Declaração assinada de dedicação exclusiva à Residência (Anexo IV);
 - m) Candidatos estrangeiros deverão apresentar no ato da matrícula, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante válido e documento que comprove filiação.
- 11.3 O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os originais dos documentos comprobatórios para autenticação das cópias a serem entregues.
- 11.4 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao residente do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI – Áreas Profissionais: Enfermagem, Farmácia e Nutrição será assegurada bolsa de acordo com a Lei nº 11.129, de 30/06/2005. O valor da bolsa dos residentes é definido pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e suas alterações.
- 12.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- 12.2.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 12.2.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - 12.2.3 Não confirmar a sua participação no Programa por meio da matrícula, na data especificada no Cronograma de Execução – Anexo III.
 - 12.2.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 12.3 No ato da matrícula, os profissionais residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI.
- 12.4 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades **(02/03/2015)** será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 12.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFPI 2014, oferecidos pela UFPI, que vierem a ser publicados pela Comissão Organizadora/COPESE.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI e pela COREMU/UFPI, juntamente com a COPESE e a Coordenação do Programa.

Teresina, 10 de dezembro de 2014.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS

SAÚDE PÚBLICA E LEGISLAÇÃO DO SUS (TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS):

História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma sanitária, organização, princípios e diretrizes do SUS, participação popular e controle social, Pacto pela Saúde. Financiamento do SUS, Humanização e Acolhimento - Política Nacional de Humanização; Métodos Epidemiológicos; Indicadores de saúde; Sistemas de informação em saúde; Vigilância à Saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Promoção de Saúde; Educação em Saúde; Modelos tecnoassistenciais: redes e linhas de cuidado, trabalho em saúde e prática social em saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BARROS, REGINA BENEVIDES e BARROS, MARIA ELIZABETH de. "A potência formativa do trabalho em equipe no campo da saúde" in Trabalho em equipe sob o eixo da integralidade: valores saberes e práticas, Pinheiro, R. Barros, M. E. B. e Mattos, R. A. CEPESC-IMS/UERJ-ABRASCO, 2007. Pp. 75-84.
- BRASIL/MINISTÉRIO DA SAÚDE - Lei 8080 de 19/9/1990
- BRASIL/MINISTÉRIO DA SAÚDE - Lei 8142 de 28/12/1990
- BRASIL/MINISTÉRIO DA SAÚDE - Resolução 399 de 22/2/2006
- CAVALCANTE FILHO, JOÃO BATISTA; VASCONCELOS, ELISÂNGELA MARIA DA SILVA; CECCIM, RICARDO BURG E GOMES, LUCIANO BEZERRA. "Acolhimento coletivo: um desafio instituinte de novas formas de produzir o cuidado". Interface (Botucatu) [online]. 2009, vol.13, n.31, pp. 315-328. ISSN 1414-3283.
- CECCIM, RICARDO BURG E CARVALHO, YARA MARIA DE. "Formação e Educação em Saúde: aprendizados com a saúde coletiva." In: Tratado de Saúde Coletiva. Campos, G.W; Minayo, M.C; Akerman, M; Junior, M.D; Carvalho, Y.M.(org). Editora Hucitec, São Paulo, Rio de Janeiro, 2006. pp. 149-182.
- CECCIM, RICARDO BURG. "Educação Permanente em Saúde: desafio ambicioso e necessário." Interface (Botucatu) [online]. 2005, vol.9, n.16, pp. 161-168.
- CECÍLIO, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA. "Apontamentos teóricos-conceituais sobre processos avaliativos considerando as múltiplas dimensões da gestão do cuidado em saúde". Interface (Botucatu) [online], 2011, vol.15, n.37, pp. 589-599. ISSN 1414-3283.
- FEUERWERKER, LAURA - Modelos tecnoassistenciais, gestão e organização do trabalho em saúde: nada é indiferente no processo de luta para a consolidação do SUS, Interface 489 - Comunic, Saúde, Educ, v.9, n.18, p.489-506, set/dez 2005
- FRANCO, TULIO. BATISTA E MAGALHÃES JÚNIOR, HELVÉCIO. MAGALHÃES. -INTEGRALIDADE NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE: A ORGANIZAÇÃO DAS LINHAS DO CUIDADO. in O Trabalho em Saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano; HUCITEC, 2004-2a. edição; São Paulo, SP. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/profissional/aceso_rapido/gtae/saude_pessoa_idosa/linha_de_cuidado_obrigatorio_1.pdf
- FRANCO, TULIO. BATISTA e MERHY, EMERSON. O Reconhecimento de uma produção subjetiva do cuidado. Disponível em: <http://www.professores.uff.br/tuliofranco/textos/reconhecimento-producao-subjetiva-cuidado.pdf>.
- GUIZARDI, Francini Lube e CAVALCANTI, Felipe de Oliveira. A gestão em saúde: nexos entre o cotidiano institucional e a participação política no SUS. Interface (Botucatu) [online]. 2010, vol.14, n.34, pp. 633-646. 17-Set-2010. ISSN 1414-3283.
- MALTA, Deborah Carvalho e MERHY, Emerson Elias. O percurso da linha do cuidado sob a perspectiva das doenças crônicas não transmissíveis. Interface (Botucatu) [online]. 2010, vol.14, n. 34, pp. 593-606. Epub 17-Set-2010. ISSN 1414-3283.
- MATTOS, RUBEN ARAUJO de. Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e a humanização das práticas de saúde. Interface (Botucatu) [online]. 2009, vol.13, suppl. 1, pp. 771-780.
- MERHY, EMERSON ELIAS A PERDA DA DIMENSÃO CUIDADORA NA PRODUÇÃO DA SAÚDE: UMA DISCUSSÃO DO MODELO ASSISTENCIAL E DA INTERVENÇÃO NO SEU MODO DE TRABALHAR A ASSISTÊNCIA Disponível em - <http://www.uff.br/saudecoletiva/professores/merhy/capitulos-10.pdf>
- NEVES, CLAUDIA ABBÊS BAÊTA. Que vida queremos afirmar na construção de uma política de humanização nas práticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Interface (Botucatu) [online]. 2009, vol.13, suppl. 1, pp. 781-795.
- PEDUZZI, MARINA. "O trabalho em equipe de saúde no horizonte normativo da integralidade, do cuidado e da democratização das relações de trabalho." in Trabalho em equipe sob o eixo da integralidade: valores, saberes e práticas, Pinheiro, R. Barros, M. E. B. e Mattos, R. A. CEPESC-IMS/UERJ-ABRASCO, 2007. Pp. 161-177.
- SANTOS FILHO, SERAFIM BARBOSA; BARROS, MARIA ELIZABETH BARROS DE E GOMES, RAFAEL DA SILVEIRA. A Política Nacional de Humanização como política que se faz no processo de trabalho em saúde. Interface (Botucatu) [online]. 2009, vol.13, suppl.1, pp. 603-613.

ÁREA PROFISSIONAL: ENFERMAGEM

Ética e Bioética em Enfermagem: Aspectos éticos e legais do exercício profissional do enfermeiro. Administração aplicada a Enfermagem: princípios e elementos de administração, estrutura organizacional, supervisão, avaliação de desempenho, planejamento em enfermagem, administração de recursos humanos e materiais. Metodologia da Assistência de Enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem, Processo de Enfermagem.

Biossegurança: Prevenção e controle de infecção hospitalar. Fundamentos de Enfermagem: O cuidado humanizado em saúde e em enfermagem. Semiologia e semiotécnica do exame físico. Sinais vitais. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias e cuidados na aplicação, venoclise). Aplicação de calor e frio. Cuidados de enfermagem aos clientes portadores de úlceras por pressão e/ou Feridas. Cuidados e manuseio de tubos, drenos, sondas e cateteres. Saúde Coletiva: Vigilância epidemiológica, vigilância sanitária. Saúde do adulto e do idoso: Cuidados de enfermagem nas situações clínicas e agravos aos indivíduos e famílias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARROS, Alba Lucia Botura Leite de. **Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto**. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria 2616 de 12 de maio de 1998**. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Publicado no Diário Oficial

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - **Principais Legislações para o exercício de Enfermagem**. www.portalcofen.com.br.

GARCIA, T.G, EGRY, E.Y. (Orgs.) **Integralidade da Atenção no SUS e na Sistematização da Assistência de Enfermagem**. Porto Alegre: Ed Artmed, 2010. 335p 29

HORTA, Wanda de Aguiar. **Processo de Enfermagem**. São Paulo: EPU, 1979.

KURCGANT, P. (coord). **Gerenciamento em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan;2005.

POTTER, P.A.; PERRY, A.G. **Fundamentos de enfermagem**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2007.

SMELZER, S.C; BARE, B. (BRUNNER & SUDDARTH). **Tratado de enfermagem cirúrgica**. Trad.. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

TANNURE, Meire Chucre. **SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem - Guia Prático**. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010

ÁREA PROFISSIONAL: FARMÁCIA

Legislação Farmacêutica e Ética profissional: Lei nº 8666/1993, Lei nº 9.787/1999, Portaria SVS/MS nº 344/1998, Portaria MS nº 2616/1998, Resolução RDC nº 20/2011, Portaria MS nº 4.283/2010, Portaria MS nº 2.928/2011, Portaria MS nº 4.217/2010, Resolução CNS nº 338/2004, Portaria MS nº 3.916/1998 e Código de Ética Farmacêutica. Técnicas de coleta e processamento de amostras biológicas para laboratório clínico. Hematologia: hemograma – componentes e interpretação. Principais tipos de anemia e seu diagnóstico laboratorial e exames laboratoriais relacionados. Avaliação laboratorial da coagulação e hemostasia. Bioquímica clínica: Avaliação laboratorial da diabetes mellitus e da dislipidemia. Avaliação da função renal e hepática. Diagnóstico laboratorial do infarto do miocárdio. Diagnóstico laboratorial das hepatites virais, toxoplasmose, rubéola e HIV-AIDS. Diagnóstico microbiológico em laboratório clínico: infecções bacterianas e fúngicas. Assistência Farmacêutica, Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica Planejamento e Gestão em saúde. Farmacoepidemiologia, Farmacovigilância e Farmacoeconomia aplicados a estudos de utilização de Medicamentos. Erros de Medicação. Farmácia Hospitalar: Gestão e logística de medicamento e material hospitalar; gestão e garantia da qualidade, indicadores de qualidade. Farmacotécnica hospitalar, Saneantes, Nutrição parenteral, Manipulação de quimioterápicos, Controle de infecção hospitalar, Uso racional de antimicrobiana hospitalar e Segurança do paciente. Farmacologia, Interações medicamentosas, Antimicrobianos, Biofarmácia, Fármacos em situações especiais gestação e lactação, pediatria e idosos, Farmacoterapia da insuficiência hepática, insuficiência renal, hipertensão, diabetes, insuficiência cardíaca e inflamação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AULTON, M. **Delineamento de Formas Farmacêuticas**. Ed. ARTMED. Porto Alegre, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 67**, de 8 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº. 87**, de 21 de novembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 3.916/GM**, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria n.º 344**, de 12 de maio de 1998, suas complementações e atualizações.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 4.283/GM** de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. DOU Seção I nº 251 pág.94-95. 31 dez 2010.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - **Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde**, 2007.

Goodman & Gilman. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**. 12ª ed. Mc Graw Hill. 2012.

FERRACINI, F.; MENDES, W. **Farmácia clínica: segurança na prática hospitalar**. São Paulo: Atheneu, 2011.

FERRACINI, F.T.; BORGES FILHO, W.M. **Prática farmacêutica no ambiente hospitalar: do planejamento à realização**. 2 ed. – São Paulo: Editora Atheneu, 2010.

GUERRA, J.C.C.; FERREIRA, C. E. S. **Clínica e laboratório**. São Paulo, Sarvier, 2011.

JUDITH; THOMPSON. **A prática farmacêutica na manipulação de medicamentos**. São Paulo: Artmed. V.1, 2006.

OPLUSTIL, C. P., ZOCOLI, C. M., TOBOUTI, N. R. **Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica**. 3º edição. São Paulo, 2010.

RANG, H.P.; DALE, M.M.et al. **Farmacologia**. 6ª ed. – Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2007.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. **V Diretriz Brasileira Sobre Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose**. Arq. Bras. Cardiol., v 101, n. Supl. 1, p. 1-36, 2013.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL. **Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML): coleta e preparo da amostra biológica**. – Barueri, SP: Manole: Minha Editora, 2014.

STORPIRTIS, S. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

WALLACH, J. **Interpretação de exames laboratoriais**. 9ª edição. Editora Guanabara Koogan (Grupo GEN), 2013.

ÁREA PROFISSIONAL: NUTRIÇÃO

Suporte Nutricional Enteral e Parenteral. Terapia nutricional em Doença Inflamatória intestinal. Terapia nutricional em Cirrose hepática, Pancreatites aguda e crônica, Síndrome Nefrótica, Insuficiência renal e hepática, Pacientes oncológicos, Traumatismo, Acidente vascular cerebral, Insuficiência cardíaca congestiva. Terapia Dialítica. Terapia nutricional em Tuberculose. Terapia nutricional em Lúpus Eritematoso Sistêmico. Terapia nutricional em Diabetes mellitus. Terapia nutricional em Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL - Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Assistência e Promoção à Saúde. Coordenação de Doenças Crônico-Degenerativas. **Diabetes Mellitus: guia básico para diagnóstico e tratamento**. Brasília 2009.

BRASIL - Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação de Desenvolvimento de Práticas de Atenção Básica. Área Técnica de Diabetes e Hipertensão Arterial. **Hipertensão arterial sistêmica – HAS e Diabetes mellitus – DM: Protocolo. (Cadernos de Atenção Básica)**, Brasília, 2009.

GIBNEY, Michael J.(Ed.). **Nutrição clínica**. 1ª ed. São Paulo. Guanabara Koogan, 2007.

MAHAN, L. Kathleen; ESCOTT-STUMP, Sylvia (tradução Andréa Favano). **Krause: Alimentos, nutrição & dietoterapia**. 11 ed. São Paulo: Roca, 2005. Título original: Krause's food, nutrition & diettherapy, 11 th ed.

RIELLA, Miguel Carlos. **Suporte nutricional parenteral e enteral**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

RIELLA, Miguel Carlos; MARTINS, Cristina. **Nutrição e o Rim**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

SHILS, Maurice E., OLSON, James A. SHIKE, Moshe (Editores). **Modern nutrition in health and disease**. 3ª ed. Philadelphia: Lea & Febiger, 2003. V. 1,v.2.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA: III Diretrizes Brasileiras sobre dislipidemias e diretrizes de prevenção da aterosclerose do Departamento de Aterosclerose da Sociedade Brasileira de Cardiologia. **Arq Bras Cardiol** v. 77 (Supl. III), nov. 2010.

VANNUCCHI, Hélio; MANCHINI, Júlio Sérgio. **Nutrição e Metabolismo**. 1ª ed. São Paulo. Guanabara Koogan, 2007.

WAITZBERG, Dan Linetzky [editor]. **Dieta, nutrição e câncer**. São Paulo: Atheneu, 2004.

WAITZBERG, Dan Linetzky. **Nutrição enteral e parenteral na prática clínica**. 4.ed. Rio de Janeiro. Atheneu, 2009.

**ANEXO II – EDITAL 22/2014
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFPI**

PLANILHA DE ANÁLISE CURRICULAR

ITENS (Atividade Exercida)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TIPO DE DOCUMENTO
A - Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas.	1,50 pontos na área de concentração; 1,00 ponto em áreas afins.	1,50	Declaração ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino Superior
B - Graduação em Enfermagem, Farmácia ou Nutrição, ou Declaração de que o candidato está cursando o último semestre do curso de graduação em uma dessas áreas profissionais de saúde.	1,50	1,50	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação, Chefia de Departamento ou Coordenação do Curso ou Diploma expedido pela Instituição de Ensino Superior
C - Atividade de pesquisa voluntária ou remunerada (CNPq, IES, CAPES, OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO). Devidamente registradas pela IES. (As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes)	0,50 ponto por semestre de atividade	1,00	Declaração ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino Superior
D - Atividades de Monitoria ou PET-Saúde.	0,50 ponto por cada semestre de atividade	1,50	Declaração ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino Superior
E - Publicação de Trabalhos em revistas científicas com Qualis/capítulo de livro.	0,50	1,50	Cópia do trabalho publicado ou Carta de aceite da revista.
F - Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos Regional ou Local	0,25	1,50	Certificado
F- Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos Nacionais	0,50		
F- Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos Internacionais	0,75		
G - Estágio não obrigatório em instituições de ensino ou instituição pública ou privada na área de saúde.	0,50	0,50	Declaração ou Certificado em papel timbrado da Instituição
H - Atividades de extensão (certificados por instituição de ensino superior)	0,20 ponto por atividade	1,00	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição
TOTAL		10,0	
* A produção científica avaliada deverá estar dentro do período dos últimos 05(cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital.			

**ANEXO III- EDITAL 22/2014
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UFPI**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO (2014/2015)	HORÁRIO (2014/2015)	LOCAL
1 - Inscrição	12 a 22/12	a partir das 9h do dia 12/12 até às 23h59min do dia 22/12	Exclusivamente via internet www.ufpi.br/copese
02 - Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	12 a 22/12	até às 17h30min	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550- Teresina-PI)
2 - Pagamento da GRU	23/12		Em qualquer agência bancária ou seus correspondentes
3 - Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	20/01		www.ufpi.br/copese
4 - Aplicação da Prova Objetiva	25/01	08h às 11h	Conforme disponibilizado no dia 20/01 www.ufpi.br/copese
5 - Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Objetiva	25/01		www.ufpi.br/copese
6 - Prazo para recurso do gabarito	Até 26/01		www.ufpi.br/copese
7 - Resultado dos recursos do gabarito	Até 02/02		www.ufpi.br/copese
8 - Divulgação do gabarito da Prova Objetiva após análise dos recursos	02/02		www.ufpi.br/copese
9 - Resultado da Prova Objetiva - após análise dos recursos; e relação de candidatos habilitados a entregarem títulos	02/02		www.ufpi.br/copese
10 - Prazo para entrega de títulos	03 e 04/02		Conforme divulgado no dia 02/02 www.ufpi.br/copese
11 - Resultado da análise dos títulos	19/02		www.ufpi.br/copese
12 - Prazo para recurso da análise dos títulos	20/02		www.ufpi.br/copese
13 - Resultado dos recursos da análise dos títulos	25/02		www.ufpi.br/copese
14 - Resultado Final	25/02		www.ufpi.br/copese
15 - Matrículas	26 e 27/02		Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP:64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/ 3237-1883
16 - 2ª convocação para matrícula	02/03		Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP:64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/ 3237-1883

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, CPF _____, me comprometo a manter **Dedicação Exclusiva ao
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - _____**,
conforme determina a legislação vigente.

Teresina, de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO